

PARECER 1322/01 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 297/99.

Trata-se do projeto de Lei nº 297/99, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que visa excluir da Zona de Uso Z1-014 e enquadrar no Corredor de Uso Especial Z8-CR4, trecho da Avenida Giovanni Gronchi, compreendido entre a Praça Roberto Gomes Pedrosa e a Rua Santo Américo, no Jardim Leonor, Distrito do Morumbi.

O autor, ao justificar a proposta, ressalta que o trecho da Avenida Giovanni Gronchi objeto da propositura, apesar de pertencer à Zona de Uso estritamente residencial Z1-014, é prolongamento ideal de trecho da mesma avenida enquadrado como Corredor de Uso Especial Z8-CR4, onde são permitidos usos diversificados. Ocorre que, seja em razão da existência do referido Corredor nos demais trechos da avenida em questão, seja pela existência do Estádio do Morumbi no trecho objeto do projeto, o zoneamento vigente no local perdeu sua finalidade, pois o uso estritamente residencial é incompatível com o alto fluxo de tráfego da avenida e com o incômodo provocado pelo Estádio.

Conforme o zoneamento vigente a Av. Giovanni Gronchi está enquadrada no Corredor de Uso Especial Z8-CR4 em sua quase totalidade porém, quando essa avenida atravessa a zona

de uso estritamente residencial Z1, o que inclui o trecho limdeiro ao Estádio do Morumbi, o enquadramento no Corredor é interrompido e esse trecho da referida via continua a integrar a Zona de Uso Z1-014.

O Corredor de Uso Especial Z8-CR4 é um corredor que tem por objetivo preservar o fluxo de tráfego de vias que exercem importante papel na estruturação viária da cidade. É um corredor que assume as características de uso e ocupação do solo das zonas de uso limdeiras, porém com a inclusão de dispositivos de acesso às atividades que possam causar transtorno ao tráfego de passagem existente nessas vias (como por exemplo a exigência de pista de acomodação para que algumas atividades possam se instalar).

Quando a zona de uso limdeira ao Corredor de Uso Especial for a Zona de Uso Z1, o Corredor Z8-CR4 assume as características de uso e ocupação do solo do Corredor de Uso Especial Z8-CR1, que além do uso residencial isolado permite, também, a instalação de alguns usos de serviços listados no art.19 da Lei nº 9.049/80, justamente porque essas vias são inadequadas para a permissão única e exclusivamente do uso residencial isolado, devido ao volume de tráfego nelas existente.

Assim sendo, consideramos que o enquadramento proposto pelo projeto atende conceitualmente as disposições do zoneamento vigente, visto que o trecho da avenida em pauta, tanto por abrigar o Estádio do Morumbi, o que por si só já justificaria tal enquadramento, quanto pelas características dessa avenida, mereceria a alteração proposta.

Face o exposto, não vemos óbice ao projeto em pauta quanto ao seu mérito e manifestamos favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 24-10-01

ALDAÍZA SPOSATI - Presidente

MYRYAM ATHIE - Relatora

ANA MARTINS

MARCOS ZERBINI

NABIL BONDUKI